



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

TETRACAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 16.132, de 21/5/2024)

Lei nº 4.775, de 6 de agosto de 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública na rua Vereador Henrique Otto Drögemöller.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na rua Vereador Henrique Otto Drögemöller, entre a rua Jacob Sandri e o final da própria rua, nesta cidade, será cobrada contribuição de melhoria com observância aos seguintes critérios:

I - beneficiados serão os imóveis com frente para a via indicada;

II - o valor terá como limite total, a despesa realizada, e como limite individual, o acréscimo do montante da obra que resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) do custo a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Art. 2º Para cobrança da contribuição de melhoria, o Executivo Municipal publicará edital com especificação, entre outros, dos seguintes elementos:

I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo;

IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado e o correspondente plano de rateio.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

TETRACAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 16.132, de 21/5/2024)

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e no Decreto/Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 69º Ano da Emancipação, 6 de agosto de 2024.

Adair Philippsen,

Prefeito.

(Documento subscrito eletronicamente, conforme comprovante em anexo)

Registre-se e publique-se.

Loreci Anastácia Finger Riewe,

Vice-prefeita.

PUBLICADO NO MURAL

Em 06/08/2024

Laristione R

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



GAB PREFEITO SUBSIDIO RGP...

ADAIR PHILIPPSSEN

CPF: *.674.5*-** (IP 187.109.226.69)**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Este documento foi gerado eletronicamente no dia 06/08/2024, pelo usuário ADAIR PHILIPPSSEN às 14:59:55, conforme o horário de Brasília.

Documento disponível em:

<https://gedapi.abase.com.br/Ged/docPublico?RowGuid=67796979-bc1e-4928-87f6-35f6e643504f>.

Utilize o código para verificar se este documento é válido no link:

<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos>

Código para verificação: 67796979 bc1e